

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO  
(PIBIC-EM)**

**EDITAL 16/2023- PIBIC-EM/CNPq-UNIVASF – SEGUNDA RODADA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal do Vale do São Francisco torna público o processo seletivo para bolsas de iniciação científica no ensino médio (PIBIC-EM), com vigência 2023-2024, apoiados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) através do sistema de cotas institucionais.

**1. OBJETIVOS**

O PIBIC-EM tem por objetivo contribuir com o desenvolvimento das atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica, tecnológica e/ou artística-cultural básica dos estudantes do ensino médio, bem como viabilizar maior interação entre o meio acadêmico e as escolas do ensino médio.

**2. MODALIDADE DE BOLSA, BENEFÍCIOS E DURAÇÃO**

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica EM concederá bolsas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, com recursos financeiros do CNPq, com duração de até 12 (doze) meses.

**3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1. Do candidato**

**3.1.1.** Estar regularmente matriculado em escolas de nível médio, públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas, ou escolas privadas de aplicação localizadas nas cidades em que há Campus da UNIVASF, e se dispôr a participar das atividades de pesquisa desenvolvidas por professores qualificados (Orientadores) da UNIVASF;

**3.1.2.** Não possuir vínculo empregatício e não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas acadêmicas ou de pesquisa;

**3.1.3.** Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

**3.1.4.** Apresentar histórico escolar atualizado;

**3.1.5.** Possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);

**3.1.6.** Dedicar-se no mínimo 08 horas semanais ao Projeto de Pesquisa;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

**3.2. Do Pesquisador**

**3.2.1.** Ser pesquisador com produtividade científica destacada, com titulação mínima de Mestre, com produção científica e/ou artístico-cultural cadastrada na Plataforma Lattes do CNPq. A sua titulação deve ter sido obtida em Programa ou Curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecido pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil ou estar em processo de convalidação comprovado pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) da UNIVASF, se obtido no exterior;

**3.2.2.** Não estar em situação de inadimplência com os Programas de Iniciação Científica da UNIVASF;

**3.2.3.** Ter vínculo empregatício na UNIVASF com carga horária mínima de 20 (vinte) horas ou ser professor em exercício provisório cedido de outra instituição que esteja com carga horária e atribuições compatíveis a do professor com vínculo empregatício na UNIVASF; Poderão apresentar propostas: Pesquisadores visitantes (mestres ou doutores), Pesquisadores (mestres ou doutores) cedidos em exercício na Instituição e bolsistas de pós-doutoramento (ex: DCR/PNPD/ProDoc) que estejam em atividade nos cursos de Graduação ou Pós-Graduação na UNIVASF, durante o período de vigência da bolsa. O período de contrato com a UNIVASF ou de bolsa deverá abranger o período de vigência da bolsa solicitada, sendo admitida a concessão de uma única bolsa a estes pesquisadores com título de doutor.

**3.2.4.** Estar em atividade presencial na UNIVASF no período de vigência da bolsa solicitada, admitindo-se afastamento autorizado pela Instituição de, no máximo, 03 (três) meses;

**3.2.5.** Possuir currículo atualizado em 2023 na Plataforma Lattes;

**3.2.6.** Não ser professor substituto ou temporário;

**3.2.7.** Responsabilizar-se, em submeter a(s) proposta(s) ao presente edital, inclusive verificando se a submissão foi finalizada efetivamente atendendo aos pré-requisitos e documentação exigida;

**3.2.8.** Responsabilizar-se, mediante termo de compromisso, pela orientação do bolsista, nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final, e no material para apresentação dos resultados em eventos científicos.

**3.3. Do projeto**

**3.3.1.** O Projeto de Pesquisa é de responsabilidade do orientador;

**3.3.2.** Os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

**3.3.3.** O Projeto, **exclusivamente de Pesquisa**, deve refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e se apresentar em conformidade com o anexo 01, **contendo, no máximo, 3.000 palavras, excetuando-se os resumos (Técnico e para divulgação pública) e a Literatura citada.** O mesmo deve conter, obrigatoriamente, Título do Projeto (até 30 palavras); Nome do orientador e pesquisadores colaboradores; Colegiado do orientador/campus; Duração do Projeto; Área de conhecimento; Resumo técnico do Projeto (até 250 palavras); Resumo para divulgação pública (até 250 palavras); Introdução ou referencial teórico (quando pertinente); Justificativa; Objetivos; Metodologia (**deverá conter como parte ou em sua totalidade procedimentos/processos que visem o retorno científico, tecnológico e/ou artístico-cultural para a escola em que o discente esteja matriculado**); Produção científica e contribuições esperadas; Literatura citada;

**3.3.4.** O **Plano de Trabalho** vinculado ao Projeto de pesquisa deve se apresentar em conformidade com o anexo 01, **contendo, no máximo, 1.000 palavras e** conter, obrigatoriamente, Título; Objetivos; Metodologia (**deverá conter como parte ou em sua totalidade procedimentos/processos que visem o retorno científico, tecnológico e/ou artístico-cultural para a escola em que o discente esteja matriculado**); Produção científica e contribuições esperadas; Cronograma de execução;

**3.3.5.** O Projeto de Pesquisa, para a sua execução, não poderá depender de recursos financeiros da UNIVASF, sendo responsabilidade de cada pesquisador a captação e a disponibilização de recursos necessários à sua viabilização;

**3.3.6.** Projetos de pesquisa que envolvam seres humanos devem adotar os preceitos éticos dispostos na Resolução nº 466/2012 para pesquisas da área da saúde e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde para pesquisa na área de humanas e ciências sociais e precisam ser submetidos à análise de um Comitê de Ética em Pesquisa cadastrado no sistema CEP/CONEP. Projetos que envolvam animais em suas experimentações devem seguir a Resolução nº 55/2022 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. Para projetos que envolvam produtos transgênicos, o Certificado de Qualidade de Biossegurança deverá ser apresentado, conforme o Decreto 1.752/95 (Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio). Para projetos de atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e exploração econômica de produto acabado e de material reprodutivo oriundos do acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado desenvolvidos por servidores da UNIVASF, deverão estar cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético (SisGen) em atendimento à Lei nº 13.123/2015 e ao Decreto 8.772/2016.

#### **4. Compromissos para participação no Programa de Iniciação Científica**

##### **4.1. Bolsista**

**4.1.1.** Executar o Plano de trabalho, sob a orientação do pesquisador;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

**4.1.2.** Entregar à Coordenação do PIBIC, em prazo estabelecido pela Diretoria de Pesquisa da UNIVASF, o relatório final;

**4.1.3.** Fazer referência ao apoio do CNPq em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

**4.1.4.** Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos;

**4.1.5.** Participar de atividades coordenadas pela PRPPGI direcionadas às modalidades PIBIC-EM conforme convocações.

**4.2. Pesquisador**

**4.2.1.** Após divulgação do resultado da seleção, indicar o discente do ensino médio responsável a desenvolver o Plano de Trabalho, bem como encaminhar a documentação complementar (de acordo com o item 7.3) à Coordenação do PIBIC.

**4.2.2.** Orientar o bolsista em todas as fases do desenvolvimento do trabalho científico, inclusive na elaboração de Relatório e na apresentação dos resultados em eventos científicos;

**4.2.3.** Comunicar **imediatamente** à Coordenação de Iniciação Científica da UNIVASF o cancelamento de bolsa;

**4.2.4.** Quando for necessário, o orientador deverá enviar a solicitação de cancelamento ou substituição à Coordenação de Iniciação Científica, de acordo com o item 9 desse edital;

**4.2.5.** Comprometer-se em colaborar com as avaliações das propostas submetidas aos Editais PIBIC, relatórios parciais e finais, bem como com as avaliações por ocasião da Jornada de Iniciação Científica da Univasf;

**4.2.6.** Quando necessário, de acordo com o item 3.3.5, submeter o Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética competente;

**4.2.7.** Participar de atividades coordenadas pela PRPPGI direcionadas aos pesquisadores participantes do Programa, conforme convocação.

**4.3. Das inscrições por orientador**

Cada pesquisador poderá orientar, no máximo, 02 (dois) bolsistas dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o ensino médio. Pesquisadores ou professores visitantes ou cedidos e em exercício na Instituição, e bolsistas de pós-doutorado que estejam em atividade em cursos de graduação ou pós-graduação na UNIVASF, durante o período de vigência da bolsa, poderão concorrer a, no máximo, 01 (uma) bolsa.

**5. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

O processo seletivo de Projetos de Pesquisa que participarão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) obedecerá ao seguinte:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

**5.1.** Para a inscrição no processo seletivo de Projetos de Pesquisa, os pesquisadores devem enviar as propostas através do link (<https://forms.gle/tzVat9QKkcNbXYqz5>). As inscrições serão aceitas dentro do período do dia **04/09/2023 a 08/09/2023**.

**5.1.1** Documentos a serem anexados no formulário no formato são:

- a) **Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho, em formato PDF, de acordo com os anexo 01 e anexo 02;**
- b) *Curriculum vitae* do pesquisador, atualizado em 2023, **modelo Lattes**, com **dados da produção científica apenas de 2018 a 2023**, **em formato PDF**, que deverá ser anexado no formulário disponível no item 5.1;
- c) As pesquisadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante) nos anos de 2018 a 2023, deverão se autoavaliar considerando a quantidade de filhos nascidos e/ou adotados durante este interstício, sendo essa condição ajustada com o aumento de 01 (um) ano para cada filho. A comprovação do nascimento ou adoção se dará pela indicação da pesquisadora no formulário e quando da entrega da documentação de um comprovante (certidão de nascimento ou de adoção).
- d) **Formulário de avaliação do currículo do orientador em formato Excel (anexo 3)**, que deverá ser preenchido. Este formulário ficará disponível ao acesso público, após divulgação do resultado parcial.

**5.2.** Os projetos e respectivos planos de trabalhos deverão ser inscritos, a critério do pesquisador, em uma das seguintes áreas de conhecimento:

I- CIÊNCIAS AGRÁRIAS: Agronomia, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Medicina Veterinária, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, e Ciência e Tecnologia de Alimentos;

II- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Biologia Geral, Genética, Botânica, Zoologia, Ecologia, Morfologia, Fisiologia, Bioquímica, Biofísica, Farmacologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, e Ciências Ambientais;

III- CIÊNCIAS DA SAÚDE: Medicina, Odontologia, Farmácia, Nutrição, Saúde Coletiva, Enfermagem, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, e Educação Física;

IV- CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA: Astronomia, Geociências, Matemática, Probabilidade e Estatística, Física, Química, Ciência da Computação, e Oceanografia;

V- ENGENHARIAS: Engenharia Aeroespacial, Engenharia Biomédica, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia Nuclear, Engenharia Naval e Oceânica, Engenharia de Transportes, Engenharia de Produção, Engenharia Química, e Engenharia Sanitária;

VI- CIÊNCIAS HUMANAS: Filosofia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia,

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE

CEP 56.304-205 - Petrolina – PE E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

Psicologia, Educação, Ciência Política, e Teologia;

VII- CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS: Arquitetura e Urbanismo, Demografia, Desenho Industrial, Ciência da Informação, Planejamento Urbano e Regional, Direito, Administração, Economia, Ciências Sociais, Serviço Social, Museologia, Comunicação e Turismo;

VIII- LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES: Linguística, Letras e Artes.

**5.2.1.** Não será permitida a inscrição de projetos por um pesquisador em mais de uma área de conhecimento.

**5.2.2.** Para os projetos de natureza interdisciplinar, o pesquisador deverá optar por uma dentre as 08 áreas de conhecimento descritas no item 5.2., conforme o enfoque predominante do objeto de pesquisa.

**5.3.** Após o preenchimento das informações no formulário, o requerente receberá automaticamente um e-mail confirmando a sua inscrição no processo seletivo. **Este e-mail de confirmação será válido como comprovante de inscrição no processo seletivo.**

**5.4.** Para a inscrição, toda documentação deverá ser preenchida e encaminhada pelo link de formulário disponível no item 5.1, não sendo aceito o encaminhamento de arquivos por e-mail. Projeto(s), Plano(s) de Trabalho ou documento(s) incompleto(s) ou enviado(s) fora do prazo de inscrição estabelecido neste edital, não serão aceitos, avaliados, ou julgados, sendo vedada a interposição de recursos administrativos. Portanto, antes do envio dos arquivos para avaliação, sugerimos ao pesquisador fazer a visualização da versão final do Projeto, Plano de Trabalho e anexos a serem submetidos. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PRPPGI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**5.5.** Para a inscrição, não haverá a entrega de material impresso na PRPPGI. Somente após a aprovação e classificação do Projeto, os candidatos deverão entregar a documentação descrita no item 7.3 deste Edital, por meio de formulário digital a ser divulgado após a publicação do resultado final.

## **6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Análise preliminar será realizada pela Coordenação de Iniciação Científica da UNIVASF quanto ao enquadramento ou não das propostas às exigências do presente Edital. Nesta etapa, os Projetos/Planos de trabalho submetidos serão avaliados quanto **ao conteúdo, que deverá conter, como parte ou sua totalidade, metodologias que contemplem, procedimentos/processos que**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

**visem o retorno científico, tecnológico e/ou artístico-cultural para a escola em que o discente esteja matriculado. Apenas dois pareceres serão possíveis: APROVADO para ser desenvolvido ou REPROVADO.**

Os projetos **APROVADOS** terão o “**Currículo do Pesquisador**”(Anexo 03) avaliado para que seja contabilizada a **produção científica e/ou artístico-cultural presente no Currículo Lattes dos anos de 2018 a 2023.**

## **6.2. Currículo do orientador**

**6.2.1.** O currículo do orientador será avaliado, independente da área de conhecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 03. Para cálculo da nota, receberá nota máxima (dez) o currículo que apresentar a maior pontuação, independente da área do orientador, as demais notas serão atribuídas proporcionalmente à nota máxima.

## **6.3. Classificação dos aprovados**

A ordem de classificação obedecerá à pontuação da nota da avaliação do currículo do orientador.

## **6.4. Como critérios de desempate adotar-se-á:**

1 – maior pontuação em orientação de iniciação científica concluída apresentada no formulário de avaliação do currículo do orientador (Anexo 3);

**6.5.** Pedidos de reconsideração poderão ser dirigidos pelo proponente à Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UNIVASF, através do e-mail pibic.prppg@univasf.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma (item 8 deste Edital).

## **6.6. Motivos de desqualificação de propostas**

**6.6.1.** Formulário de inscrição indevidamente preenchido ou submissão eletrônica incompleta;

**6.6.2.** Formulário de avaliação do currículo do orientador (Anexo 3) que apresentarem somatório de pontuação com diferença superior a 15% da pontuação real, obtida durante os últimos 05 anos de produção científica cadastrada na Plataforma Lattes;

**6.6.3.** Planos de trabalhos idênticos, inclusive em outros Editais internos da UNIVASF;

**6.6.4.** Estudantes e/ou pesquisadores em débito com o relatório parcial ou final do Programa PIBIC-UNIVASF.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O resultado do julgamento das propostas será divulgado por e-mail, na data prevista no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;

**7.2.** Indicação dos discentes bolsistas;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE

CEP 56.304-205 - Petrolina – PE E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

**7.2.1.** A indicação dos discentes bolsistas pelos pesquisadores com propostas classificadas como PIBIC-EM deverá ser realizada no período indicado pelo cronograma (item 08), após a homologação do resultado final da seleção;

**7.2.2.** Os discentes indicados deverão atender aos critérios e as condições estabelecidas no item 3.1 deste edital e de seus subitens (3.1.1 a 3.1.6);

**7.2.3.** Para a indicação dos discentes, o orientador receberá via email o link com formulário para envio dos documentos previstos no item 7.3;

**7.2.4.** A não indicação do discente bolsista responsável pelo plano de trabalho, no prazo estabelecido no presente edital (item 08), acarretará em desclassificação da proposta.

**7.3.** Os proponentes contemplados com bolsa de PIBIC-EM do CNPq deverão enviar para a Diretoria de Pesquisa da PRPPGI a documentação complementar relacionada no quadro abaixo, em prazo estipulado no cronograma apresentado no item 8 deste Edital, via formulário a ser divulgado após o resultado final:

<b>Documentação para implantação da bolsa de IC-EM</b>
Formulário de inscrição, Formulário de Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho (emitidos pelo sistema no ícone <i>CheckList</i> , Cadastro Projeto em Edital e Cadastrar Plano de trabalho em Edital, respectivamente), este último assinado pelo orientador e estudante.
Cópia do RG e CPF do bolsista.
Comprovante de matrícula e frequência escolar no ano de 2023 (bolsista).
Declaração do discente informando que não terá vínculo empregatício durante o período da bolsa e que não é e nem será beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza.
Autorização dos pais ou responsáveis (em caso de discente menor de 18 anos).
Termo de compromisso - Orientador PIBIC (disponível na página da PRPPGI - <a href="http://portais.univasf.edu.br/prppgi/pesquisa/formularios">http://portais.univasf.edu.br/prppgi/pesquisa/formularios</a> ).
Termo de compromisso - Bolsista PIBIC-EM (disponível na página da PRPPGI - <a href="http://portais.univasf.edu.br/prppgi/pesquisa/formularios">http://portais.univasf.edu.br/prppgi/pesquisa/formularios</a> ).
Cópia do extrato de conta bancária do Banco do Brasil, em nome do discente, contendo números de agência e conta-corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores.

**OBS: Quem não possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos e mantê-la ativa com movimentação.**

**7.4.** A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado no cronograma que corresponde ao item 8 do presente edital implicará a desclassificação automática do candidato.

**7.5.** Os nomes dos bolsistas serão indicados pelo Representante PIBIC da UNIVASF até o dia **04/10/2023**. Após ter sido feita a indicação do bolsista, o mesmo receberá do CNPq por e-mail cadastrado pelo estudante na plataforma Lattes o termo de aceite da bolsa de PIBIC-EM que deverá



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

ser preenchido corretamente. O bolsista que não informar dentro do prazo, perderá o recurso referente a bolsa do mês de setembro de 2023. O e-mail poderá chegar no SPAM ou estar na lixeira do endereço eletrônico. Se o discente não receber o e-mail até **13/10/2023**, procurar a Coordenação do PIBIC.

**Atenção: Solicitamos que os orientadores auxiliem os seus discentes em todas as etapas referentes ao preparo da documentação e, principalmente, no preenchimento do Currículo Lattes do estudante e do termo de aceite, para que eventuais erros sejam atenuados.**

**7.6.** O pagamento de bolsas do CNPq será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, que será indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no link encaminhado ao e-mail do bolsista, após sua indicação no CNPq.

**7.7.** O pagamento da bolsa CNPq ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue o aceite até o dia 15 do mês.

**7.8.** Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

**7.9.** Não serão realizados pagamentos retroativos de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de responsabilidade das Unidades pagantes.

## **8. CRONOGRAMA**

04/09/2023	Lançamento do edital retificado
04/09/2023	Início de recebimento de propostas
08/09/2023	Prazo final para recebimento de inscrição <b>até às 18h do horário de Brasília</b>
A partir de 18/09/2023	Divulgação do resultado preliminar
19 a 20/09/2023	Prazo para solicitar reconsideração do resultado parcial
A partir de 22/09/2023	Divulgação do resultado final
25/09/2023 a - 29/09/2023	Envio da documentação complementar para Diretoria de Pesquisa
Outubro/2023	Início da implementação das bolsas
Até 31/09/2024	Entrega do relatório final

\* Os recursos deverão ser apresentados, em até dois dias após a divulgação do resultado parcial, pelo email pibic.prppg@univasf.edu.br.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

## **9. SUBSTITUIÇÕES**

**9.1.** O Projeto de Pesquisa ou o Plano de Trabalho não poderão ser substituídos durante a vigência da bolsa.

**9.2.** O orientador não poderá ser substituído durante a vigência do Projeto.

**9.3.** A substituição de bolsistas só poderá ser realizada **uma única vez, até três meses antes do término da bolsa**, desde que seja para desenvolver o mesmo Plano de Trabalho aprovado pelo edital, mediante solicitação do orientador à Coordenação do PIBIC da UNIVASF, a qual deverá conter a justificativa da solicitação, **a data (dia, mês e ano)** do término da bolsa e ser acompanhada da **documentação completa** do novo candidato, que deverá atender aos requisitos exigidos para essa modalidade de bolsa. **Para evitar que haja pagamento indevido ao bolsista substituído, a solicitação deve ser entregue até o primeiro dia do mês em que o titular da bolsa será trocado.**

**9.4.** O estudante que foi substituído deverá apresentar à coordenação do PIBIC o Relatório Final (modelo disponível no sistema do site da PRPPGI), em até 30 (trinta) dias após a finalização de sua permanência no programa PIBIC-EM, com informações referentes ao período em que foi o responsável pela execução do Plano de Trabalho, sob pena de ficar inadimplente com a instituição, inclusive com suspensão da bolsa do novo bolsista.

**9.5.** Em caso de rescisão da bolsa ou desistência, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIBIC apenas o relatório final, com anuência do orientador.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**10.1.** O processo de acompanhamento e avaliação do bolsista será realizado através da análise do relatório final encaminhado pelo bolsista, no prazo estabelecido no item 8 desse Edital.

**10.2.** A não apresentação do relatório final, no modelo específico e/ou no prazo determinado tornará, **tanto o orientador quanto o bolsista, inadimplentes com os Programas de Iniciação Científica da UNIVASF, podendo sofrer a consequência descrita no item 4.1.4 deste edital.**

**10.3.** É facultado a Coordenação do PIBIC e ao Comitê do PIBIC, durante o monitoramento e a avaliação dos Projeto(s) e Plano(s) de Trabalho(s), a realização de visitas, para acompanhamento técnico *in loco*. A visita será comunicada aos responsáveis pelo projeto, com antecedência mínima de cinco dias úteis, admitido o uso de meios eletrônicos para a comunicação.

**10.4.** A visita não dispensará o responsável pelo projeto de manter atualizadas as informações

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br  
relativas à execução da pesquisa no meio eletrônico de envio de relatórios.

**10.5.** O monitoramento será realizado pela Coordenação e Comitê do PIBIC, que apontará as ocorrências relacionadas com a consecução do(s) Projeto(s) e Plano(s) de Trabalho(s), adotará as medidas para a regularização das falhas observadas e deverá manifestar-se fundamentadamente pela aprovação ou pela rejeição das justificativas.

**10.6.** Caberá a Coordenação do PIBIC, Comitê do PIBIC e ao Comitê avaliador consultivo proceder à avaliação dos resultados atingidos com a execução dos Projeto(s) e Plano(s) de Trabalho objeto, de maneira a verificar o cumprimento do Projeto(s) de Pesquisa(s) e Plano(s) de Trabalho(s) e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

**10.7.** Respeitando-se a vigência do Projeto ou pedido de cancelamento, não serão emitidas declarações de finalização do projeto aos integrantes da equipe de projetos que não tenham comprovação da execução parcial ou total das atividades previstas na proposta.

**10.8.** É facultada ao Bolsista a apresentação dos dados obtidos com a pesquisa através de exposições em pôster na Jornada de Iniciação Científica da Univasf.

## **11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**11.1.** É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

**11.2.** O vínculo institucional do bolsista concluinte do ensino médio cessará no encerramento do semestre letivo escolar. Portanto, é obrigação do bolsista e do orientador comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, que procederá com o desligamento dele.

**11.3.** A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver desligamento do discente da escola pública.

**11.4.** A disposição de informações inverídicas acarretará a desclassificação da proposta.

**11.5.** A qualquer tempo, a PRPPGI poderá confrontar as propostas apresentadas com outras demandas apoiadas por outras agências de fomento.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

**11.6.** Ao Comitê Institucional de Iniciação Científica reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**11.7.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. CONTATOS**

A Coordenação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIVASF possui sede à Av. José de Sá Maniçoba, s/n, sala 580, CEP 56.304-205 – Centro, Petrolina – PE. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min. Maiores informações através do endereço eletrônico pibic.prppg@univasf.edu.br

Petrolina, 04 de setembro de 2023

Profa. Dra. Maria Helena Tavares de Matos  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Prof. Dr. Daniel Tenório da Silva  
Diretor do Departamento de Pesquisa e Inovação  
Tecnológica

Renyelle Azevedo Meira de Sá  
Coordenadora de Apoio às Bolsas Institucionais de  
Iniciação Científica

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR (Preenchimento na planilha em formato Excel, enviada junto a este edital como anexo 3).** Este formulário ficará disponível ao acesso público, após divulgação do resultado parcial.

**\*Ressaltamos que na planilha deve ser preenchido a quantidade de itens, não a soma dos pontos. A planilha já calcula a pontuação de cada item de acordo com a quantidade indicada. (Ex: No item doutorado, caso o pesquisador possua um doutorado, deverá indicar na coluna quantidade “1”, e o sistema irá pontuar automaticamente “10 pontos”).**

<b>I - Titulação do orientador (cumulativo)</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Pontos</b>
Doutor (10,0 pontos)		
Mestre (5,0 pontos)		
<b>II. Indicadores de produção científica</b>		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 CAPES ou percentil equivalente na base Scopus* (15,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 CAPES ou percentil equivalente na base Scopus* (12,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A3 CAPES ou percentil equivalente na base Scopus* (10,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A4 CAPES* ou percentil equivalente na base Scopus* (8,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 CAPES* ou percentil equivalente na base Scopus* (6,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 CAPES* ou percentil equivalente na base Scopus* (5,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 CAPES* ou percentil equivalente na base Scopus* (4,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 CAPES* ou percentil equivalente na base Scopus* (3,0 pontos por trabalho)		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis C CAPES* ou percentil equivalente na base Scopus* (0,5 pontos por trabalho)		
<b>III - Comunicações em congressos científicos (não cumulativa para o mesmo trabalho)</b>		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (trabalho deve ter no mínimo 6 páginas) (2,0 pontos por trabalho – limite de 10 trabalhos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (trabalho deve ter no mínimo 6 páginas) (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (trabalho deve ter no mínimo 6 páginas) (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (1,0 ponto por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (0,5 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (0,3 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (0,1 pontos por trabalho - limite de 10 trabalhos)		
<b>IV - Desenvolvimento ou geração de trabalhos com pedido de registro de patente</b>		
Patente concedida (não pode ser pontuada cumulativamente como patente depositada) (15 pontos por registro)		
Patente transferida (não pode ser pontuada cumulativamente como patente concedida) (15 pontos por registro)		
Patente depositada (não pode ser pontuada cumulativamente como patente concedida) (9,0 pontos por registro)		
Registro de software (6,0 pontos por registro)		
<b>V – Livros</b>		
Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 100p. (7,0 pontos por livro)		
Livros publicados na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 49 a 99 p. (6,0 pontos por livro)		
Capítulos de livros publicados na área, com corpo editorial (5,0 por capítulo)		
Tradução de livro na área (6,0 pontos por livro)		
Livro organizado na área, com corpo editorial (ISBN) acima de 100 p. (4,0 pontos por livro)		
Livro organizado na área, com corpo editorial (2,5 pontos por livro) (ISBN) acima de 49 a 99 p. (2,5 pontos por livro)		
<b>VI - Orientações e/ou co-orientações concluídas</b>		
Orientação de PET (0,2 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)		
Orientação de Iniciação Científica (PIBIC, PIVIC, PIBIC-AF, IC júnior e ensino médio, PIBITI ou PIVITI: 1,0 ponto por orientação, no máximo 8,0 pontos por ano).		
Orientação de iniciação acadêmica (BIA) (0,5 ponto por orientação).		
Orientação de monografia de conclusão de curso de graduação (0,5 pontos por orientação, no máximo 2,0 pontos por ano)		
Orientação de dissertação de mestrado (3,0 pontos por dissertação).		
Co-orientação de dissertação de mestrado (1,5 pontos por dissertação)		
Orientação de tese de doutorado (5,0 pontos por tese)		
Co-orientação de tese de doutorado (2,5 pontos por tese).		
Orientação de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (1,0 ponto por orientação, no máximo 5,0 pontos por ano)		
Orientações concluídas de caráter científico (Desenvolvimento científico e tecnológico regional, pós-doutorado, <b>atração de jovens talentos, e desenvolvimento tecnológico e industrial</b> ), com duração mínima de 1 ano (2,0 pontos por orientação)		
<b>VII – Credenciamento em Programa de Pós-Graduação</b> (pontuação máxima 5,0 pontos, independe do número e vínculo de credenciamento, não cumulativa como efetivo ou colaborador, valendo a maior pontuação)		
Credenciamento como professor efetivo em programa <i>Stricto sensu</i> (5,0 pontos)		
Credenciamento como professor colaborador em programa <i>Stricto sensu</i> (2,0 pontos)		
<b>VIII- Membro de corpo editorial</b>		
Participação em corpo editorial periódico científico (1,0 ponto por vinculação, máximo de 3 pontos)		
<b>IX – Produção artístico e cultural (exclusivo para produção intelectual da área de artes)</b>		
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras, reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite, e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) (10,0 pontos por produção)		

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE E-mail: [pibic.prppg@univasf.edu.br](mailto:pibic.prppg@univasf.edu.br)

Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras, reconhecidas pela área como de abrangência regional e nacional, contempladas por seleção, edital ou convite, e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) (6,0 pontos por produção)		
<b>Total de Pontos Acumulados nos Quesitos (2018-2023)</b>		

**\*Para periódico que não está listado no Qualis ele será classificado de acordo com o seu percentil na base Scopus da seguinte forma:**

- A1 se Percentil maior ou igual a 87,5 (15,0 pontos por trabalho)
- A2 se Percentil menor que 87,5 e maior ou igual a 75,0 (12,0 pontos por trabalho)
- A3 se Percentil menor que 75,0 e maior ou igual a 62,5 (10,0 pontos por trabalho)
- A4 se Percentil menor que 62,5 e maior ou igual a 50,0 (8,0 pontos por trabalho)
- B1 se Percentil menor que 50,0 e maior ou igual a 37,5 (6,0 pontos por trabalho)
- B2 se Percentil menor que 37,5 e maior ou igual a 25,0 (5,0 pontos por trabalho)
- B3 se Percentil menor que 25,0 e maior ou igual a 12,5 (4,0 pontos por trabalho)
- B4 se Percentil menor que 12,5 (3,0 pontos por trabalho)
- C se não tiver Percentil Scopus (0,5 pontos por trabalho)

**\*Ressaltamos que no sistema de cadastro do currículo, a informação ainda está como “Qualis CAPES ou JCR equivalente” devido a um problema no sistema. Porém, a avaliação será feita conforme descrito no presente anexo do Edital, considerando o “percentil equivalente na base Scopus”.**

**\* Para consultar o percentil dos periódicos na Scopus, o proponente deve seguir os passos abaixo:**

**1. Acessar [www.scopus.com](http://www.scopus.com) e clicar em “Sources”:**

**2. Na sequência, entrar com o nome ou ISSN da revista desejada:**

## Sources

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
DEPARTAMENTO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina - PE  
CEP 56.304-205 - Petrolina – PE E-mail: pibic.prppg@univasf.edu.br

**3. Identificar o percentil e realizar a equivalência de acordo com o Qualis, como informado acima:**

1 result [Download Scopus Source List](#) [Learn more about Scopus Source List](#)

All   View metrics for year: 2021

Source title ↓	CiteScore ↓	Highest percentile ↓	Citations 2018-21 ↓	Documents 2018-21 ↓	% Cited ↓
<input type="checkbox"/> 1 Journal of the Brazilian Chemical Society Open Access	3.3	54% 186/409 General Chemistry	3.308	1.013	73

O orientador declara formalmente que todas as informações preenchidas nesse formulário são verdadeiras e estão devidamente de acordo com o currículo publicado na Plataforma *Lattes* do CNPq, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

**OBS: Serão desclassificadas as propostas em que este Formulário de critérios de avaliação do currículo do Pesquisador apresentar somatório de Pontuação com diferenças acima de 15% da pontuação real obtida da produção científica cadastrada no Curriculum Lattes.**